



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO CUIABÁ/MT x BRASÍLIA/DF (IDA E VOLTA) NA DATA DE 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT Brasília/DF (ida e volta) para o servidor Claudio Wellker Oliveira Tavares participar do SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO que será realizado no período de 21 a 22 de novembro de 2023 em Brasília/DF no Instituto Serzedello Corrêa.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagem de servidor municipal para participar do SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT x Brasília/DF (ida e volta).	Und	01	R\$ 2.591,87	R\$ 2.591,87
Total:				R\$ 2.591,87	

- 3.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
- 3.2.** Os serviços contratados deveram ser entregues de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa para a realização dos serviços ora contratado.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado da presente compra é de R\$ 2.591,87 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) conforme tabela em retro e será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência constará em anexo como cotações de preços, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento adotado para seleção das propostas será o de **MENOR PREÇO**, devido oscilação de preços das passagens aéreas que ocorre diariamente.

5.2. Em virtude do valor da passagem aéreas serem corrigidos diariamente, solicitamos a dispensa da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, que torna facultativo a divulgação por no mínimo 3 (três dias) úteis em sítio eletrônico oficial.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2702-33.90.33.01.00- 1.1.500.000000 – Passagens para o País

7. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1 A empresa vencedora deverá fornecer as passagens aéreas até a data de 17 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;
- 8.2. Pagar as companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 8.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor das passagens e pelo servidor fiscal objeto da presente licitação, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;
- 9.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

9.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

9.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS).

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo assim designados os seguintes servidores

Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda - CPF: 837.545.551-20.

Suplente: Sidineis Aparecido de Souza - CPF: 551.770.341-00

10.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário de pasta e do servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

- 11.2.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 11.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.
- 11.4.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 11.5.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;
- 11.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

Tangará da Serra-MT, 09 de novembro de 2023.

12. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por: Rogério N. Lacerda

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93E0-2445-72B3-35FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO N. LACERDA** (CPF 837.XXX.XXX-20) em 09/11/2023 14:05:10 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA** (CPF 018.XXX.XXX-57) em 09/11/2023 16:07:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/93E0-2445-72B3-35FA>